



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº.0114
	PROCESSO CETESB Nº. 13.600/2001

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Renovação de Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº. 126/14/IE e na Licença Ambiental de Operação – LO nº. 0114, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS
CNPJ: 61.856.571/0006-21
LOGRADOURO: Rua Capitão Faustino de Lima, nº. 134
BAIRRÓ: Brás
MUNICÍPIO: São Paulo **CEP:** 03040-030

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado – SDGN Americana (2ª fase) – Santa Bárbara – Nova Odessa
LOGRADOURO: rodovias e vias públicas
MUNICÍPIOS: Santa Bárbara D'Oeste, Americana e Nova Odessa

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado – SDGN contemplando rede secundária com 13,34 km de extensão de dutos em aço, com diâmetros de 4" a 8", e pressão de 7 bar, além de Estação Redutora de Pressão – ERP, Conjuntos de Regulagem e Medição – CRM e válvulas de bloqueio.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

SETOR DE LICENÇA DE
 OPERAÇÃO AMBIENTAL
 CETESB COMPANHIA
 AMBIENTAL DO
 ESTADO DE
 SÃO PAULO
 216468

Data: 29/04/14
 ANELIA DE MOTAIS
 DIRETORA DE LICENÇA AMBIENTAL

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA
 ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)

1604922
 1050AL763906

ATENTICAÇÃO

Atentico esta copia reproduzida, conforme o original apresentado, ao qual dou fé.

109 MAIO 2014

ATENTICAÇÃO: autentico esta copia reproduzida, conforme o original apresentado, ao qual dou fé.